



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO - CGGRCI/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 1/2021-CGGRCI, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Aprova, “*Ad Referendum*”, a Política de Gestão de Riscos da Ufal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007111/2020-98, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) Conjunta Nº. 1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, a qual estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos;

CONSIDERANDO o Art. 23º da IN Conjunta Nº. 1, em que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, um Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 9.203/2017 da Presidência da República que trata sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFAL, instituído pela Portaria nº 364, de 23 de março de 2018 do Gabinete da Reitoria, é composto pelos seguintes dirigentes: **Reitor (Presidente), Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Estudantil, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Gestão Institucional, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Superintendente de Infraestrutura, Diretor de Tecnologia da Informação, Assessor de Comunicação, Ouvidor, Auditor Geral e Ordenador de Despesas;**

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno é responsável pela elaboração da Política de Gestão de Riscos (PGRiscos) da UFAL,

CONSIDERANDO que a PGRiscos da UFAL tem a finalidade de identificar, avaliar, administrar, controlar e comunicar os riscos do ambiente externo e das atividades da Instituição, maximizando as possibilidades de alcance dos objetivos da Universidade;

RESOLVE, Ad referendum do CGGRCI:

Art. 1º - Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Alagoas – Ufal, constante nos anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 16 de março de 2021.

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO 1

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa (IN) Conjunta Nº.1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, a qual estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos, a Universidade Federal de Alagoas apresenta sua Política de Gestão de Riscos (PGRiscos).

A PGRiscos da UFAL tem a finalidade de identificar, avaliar, administrar, controlar e comunicar os riscos do ambiente externo e das atividades da Instituição, maximizando as possibilidades de alcance dos objetivos da Universidade.

De acordo com o Art. 23º da IN Conjunta Nº.1, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, um Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Este Comitê da UFAL, instituído pela Portaria 364 de 23 de março de 2018-, do Gabinete da Reitoria, é composto pelos seguintes dirigentes: **Reitor (Presidente), Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Gestão Estudantil, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Gestão Institucional, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Diretor de Tecnologia da Informação, Comunicação, Coordenador de Gestão de Riscos e Ouvidor.**

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno é responsável pela elaboração da PGRiscos da UFAL, descrita a seguir.

REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UFAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - A Política de Gestão de Riscos, denominada PGRiscos, tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos das atividades da UFAL, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da incorporação da visão de riscos como subsídio à tomada de decisões em todos os níveis da Instituição.

Art. 2º - A Gestão de Riscos na UFAL deve estar alinhada com os objetivos institucionais definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente e com os seguintes princípios:

1. Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
2. Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
3. Estabelecimento de procedimentos de controle interno, proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
4. Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
5. Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 3º - Na implementação do Plano de gestão de risco, a administração superior da instituição, bem como os servidores da organização, deverá observar os conceitos descritos no Anexo I.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º - O assessor da Assessoria de Governança de Riscos e Controle (AGRC) será membro do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 5º - A AGRC estará subordinada ao Gabinete do Reitor;

Art. 6º - A Gestão de Riscos da UFAL está definida em três documentos, sendo eles: a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão de Riscos e o Relatório de Gestão de Riscos, definidos a seguir:

1. A Política de Gestão de Riscos, constituída do presente documento, define as regras de alto nível (estratégico) que representam os princípios básicos que a UFAL decidiu incorporar à sua gestão, no que se refere à Gestão de Riscos;
2. O Plano de Gestão de Riscos – documento que especifica a metodologia de Gestão de Riscos que deverá ser utilizada na UFAL, dentro da estratégia definida na PGRiscos;
3. O Relatório de Gestão de Riscos tem a finalidade de avaliar e monitorar o Plano de Gestão de Riscos da UFAL.

Art. 7º - Esta Política e seus documentos complementares podem ser reavaliados de acordo com as determinações do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 8º - A PGRiscos deve ser amplamente divulgada no âmbito da UFAL.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 9º - A Gestão de Riscos da UFAL deve estar alinhada ao PDI, documento que norteia a gestão estratégica da Universidade, e aos demais planos estratégicos das unidades organizacionais, no que compete a:

1. Comunicação;
2. Ensino;
3. Extensão;
4. Gestão de Pessoas;
5. Gestão Documental;
6. Gestão Estudantil;
7. Inclusão e Acessibilidade;
8. Infraestrutura;
9. Memória institucional;

10. Pesquisa;
11. Planejamento Estratégico;
12. Propriedade Intelectual e Inovação;
13. Segurança de Informação;
14. Segurança Universitária;
15. Sustentabilidade; e
16. Tecnologia da Informação.

Art. 10 A UFAL deverá contemplar, em seu plano de capacitação anual, ações voltadas para o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos.

Art. 11 As metodologias e ferramentas para apoiar a gestão de riscos devem ser definidas no plano de gestão de riscos.

Art. 12 A articulação com os responsáveis pela Gestão de Riscos deve ser realizada pela Assessoria de Governança de Riscos e Controle (AGRC).

Art. 13 A efetividade da gestão de riscos deve ser aferida por instrumentos de controle, propostos pela AGRC, e apreciados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 14 O monitoramento e tratamento dos riscos devem ser contínuos, e a identificação e avaliação dos riscos devem ser realizadas anualmente.

CAPÍTULO IV

DA ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

Art. 15 Sujeita-se a esta Política toda a UFAL.

Art. 16 Cada unidade organizacional deve implementar, em sua área de competência, procedimentos alinhados à PGRiscos e ao Plano de Gestão de Riscos.

Art. 17 Esta Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes tipologias de riscos:

1. Riscos Estratégicos;
2. Riscos Operacionais;
3. Riscos Financeiros/Orçamentários;
4. Riscos de Imagem/Reputação;
5. Riscos de Integridade;
6. Riscos Legais de Conformidade; e
7. Riscos Ambientais.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 18 São responsabilidades dos atores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos:

I. Assessoria de Governança de Riscos e Controle:

1. Propor a elaboração do Plano de Gestão de Riscos;
2. Gerenciamento contínuo dos riscos;

3. Coordenar a implantação e manutenção da PGRiscos; e
4. Orientação, disseminação e promoção de temas que envolvam gestão de riscos.

II. Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno:

1. Gerenciamento do Plano de Gestão de Riscos;
2. Determinação de medidas mitigadoras e monitoramento e comunicação de ações e situações; e
3. Elaboração e revisão da Política de Gestão de Riscos.

III. Gestor do Risco:

1. Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;
2. Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas dotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a PGRiscos; e
3. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Instituição.

IV. Proprietário do Risco:

1. Monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;
2. Comunicar sobre situações que envolvam risco; e
3. Aplicar medidas de mitigação necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFAL.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 15 de março de 2021.

JOSEALDO TONHOLO

PRESIDENTE

CGGRCI/UFAL

ANEXO 1.1 – Conceitos¹

1. Atividade: é caracterizada pelos seguintes elementos: nome, descrição, diagrama de fluxo de tarefas, tarefas e respectivos responsáveis; condição para ser realizada; informações utilizadas; informações produzidas; condição para ser finalizada; e *templates* e exemplos;
2. Componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;
3. Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:
 - a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
 - b. Cumprimento das obrigações de *accountability*;
 - c. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
 - d. Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;
4. Gerenciamento de Riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;
5. Gestores de Riscos: responsáveis por executar as atividades de Gestão de Riscos e coordenar esforços para identificar e estimar riscos, bem como propor melhorias necessárias para mitigar riscos, além de comunicar os resultados de análises a todos os interessados;
6. Governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
7. Mensuração de Risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
8. Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionadas à Gestão de Riscos;
9. Proprietário do Risco: pessoa responsável pelo monitoramento de um risco e pela execução de ações de resposta (mitigação ou contingência) ao risco, quando necessário.
10. Representantes da Alta Administração: responsáveis por prover os recursos necessários à Gestão de Riscos; identificar papéis e responsabilidades; iniciar as atividades de Gestão de Riscos; aprovar pontos importantes relativos à Gestão de Riscos;
11. Responsáveis por Unidades (ou Responsáveis Técnicos): responsáveis pelas áreas da organização nas quais a metodologia de Gestão de Riscos será implementada, ou que devem prover informações para a Gestão de Riscos. Têm o papel de coletar as informações necessárias à identificação e à estimação de riscos, e realizar melhorias necessárias quando as análises

indicarem esta necessidade.

12. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;
13. Risco estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão, caso venham ocorrer.
14. Risco de integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
15. Riscos ambientais: resultam da associação entre os riscos naturais e os riscos decorrentes de processos naturais agravados pela atividade humana e pela ocupação do território;
16. Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
17. Riscos externos: são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas, mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário;
18. Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
19. Riscos internos: são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia;
20. Riscos legais/de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;
21. Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
22. Subprocessos: definem conjuntos de atividades estruturadas para que sejam atingidos os objetivos parciais específicos, relacionados à Gestão de Riscos;

NOTAS

1 _____

Os conceitos apresentados foram retirados na sua íntegra da Instrução Normativa Conjunta

Nº.1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016. O conceito de Proprietário do Risco, item IX, não advém da IN Nº 1. Tratasse de um conceito adaptado da ABNT NBR ISO 31.000/2009. O conceito de Riscos ambientais, item XIII, não advém da IN Nº 1. Trata-se de uma citação retirada de VEYRET, Y.; MESCHINET DE RICHEMOND, N. O risco, os riscos. In: VEYRET, Y.(Org.). Os riscos: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2007. *apud* SAMPAIO DAGNINO, R.; CARPI JUNIOR, S. **Climatologia e Estudos da Paisagem**. Rio Claro - Vol.2 - n.2 - julho/dezembro/2007, p. 60.

CRISTINA SOARES SOUTO
Autenticado Digitalmente